



**Processo n. 23123.007464/2023-51**

**ESCLARECIMENTO N. 28 – EDITAL CONCORRÊNCIA N. 90003/2024**

**Pergunta 1:** Com relação a resposta do esclarecimento 20: Informamos que, nos casos em que houver divergência de orientações e especificações dadas para a formulação e apresentação das propostas técnicas e de preços, entre o edital da Concorrência nº 90003/2024 e o Termo de Referência, devem prevalecer as orientações do edital.

Sobre os esclarecimentos 15: Em razão da divergência apresentada, se faz saber que as especificações constantes no item 11.2.6 do Edital da Concorrência nº 90003/2024, devem prevalecer sobre o disposto no Termo de Referência.

Pergunta: Tendo em vista a resposta do esclarecimento 20, sobre o quantitativo de páginas da Estratégia de Comunicação Publicitária e Raciocínio Básico, a quantidade de exemplos das peças publicitárias, o Item sobre os Relatos e Soluções de Problemas com relação a quantidade e a data especificada, assim como o Repertório e a quantidade de peças deverão prevalecer as orientações do edital, está correto o entendimento?

**Resposta 1:** Sim. As orientações e especificações do Edital prevalecem.

**Pergunta 2:** Referente a concorrência nº 90003/2024 gostaria de solicitar esclarecimentos referente à pergunta abaixo: Com relação ao item:

11.3.3.3.4. O ‘monstro’ ou leiaute eletrônico e o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em pen drive, executável em sistema operacional Windows.

Pergunta: Será possível entregar apenas um pen drive para as mídias digitais, ou é necessário um pen drive para cada peça digital?

**Resposta 2:** Fica a critério da licitante.

Brasília, 18 de setembro de 2024.



Ministério da Educação  
Subsecretaria de Gestão Administrativa  
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos  
Coordenação de Licitações  
Divisão de Licitações

**ARTHUR LIMA DE MORAIS**

Membro da Comissão de Contratação